

# EDITAL DE DEFERIMENTO Nº002 /2026

**DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE PROFISSIONAIS DEFERIDOS PARA O RATEIO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF (60% DO PRINCIPAL).**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Complementar nº 030/2025**, torna público o presente Edital que dispõe sobre o deferimento dos profissionais da educação básica beneficiados pelo rateio dos recursos extraordinários do Precatório PRC nº 194310-PB (Processo nº 0342213-68.2020.4.05.0000).

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa dar publicidade à relação dos profissionais da educação escolar básica que tiveram seu direito ao rateio de 60% (sessenta por cento) do valor principal do precatório do FUNDEF reconhecido, referente ao período de efetivo exercício entre **01 de janeiro de 2002 e 31 de dezembro de 2006**.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO

2.1. Foram considerados aptos os profissionais que, no período mencionado, exerciam funções de magistério ou de apoio à educação básica, com vínculo estatutário, celetista, terceirizado ou temporário, conforme os Artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 030/2025. 2.2. O cálculo do valor individual observou a **proporcionalidade da jornada de trabalho** e os **meses de efetivo exercício** no período de 2002 a 2006 (Art. 7º, III).

## 3. DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS (DEFERIDOS)

<i>Nome</i>	<i>Vínculo à época</i>	Meses de Exercício	<i>Carga Horária</i>	<i>Status</i>
<b>ALEXANDRINA SALVIANO DO NASCIMENTO</b>	PROF	<b>60</b>		<b>Deferido</b>
<b>CELINA DINIZ DE ARAÚJO</b>	PROF	<b>36</b>		<b>Deferido</b>
<b>CICERA DA SILVA DINIZ</b>	PROF	<b>60</b>		<b>Deferido</b>
<b>CLEODETE LEITE DE GÓIS</b>	PROF	<b>60</b>		<b>Deferido</b>
<b>DAMIANA BATISTA PEREIRA</b>	PROF	<b>60</b>		<b>Deferido</b>

DAMIANA PEREIRA DA SILVA	PROF	60		<i>Deferido</i>
EDLEUZA VICENTE DA SILVA	PROF	60		<i>Deferido</i>
FRANCISCO FURTADO LEITE	PROF	60		<i>Deferido</i>
IRENE DINIZ DE LACERDA	PROF	09		<i>Deferido</i>
IVANILDA ANTAS DINIZ	PROF	60		<i>Deferido</i>
JOCÉLIO VIRGULINO DE SOUSA	PROF	60		<i>Deferido</i>
JOSE ROBERTO DA SILVA	PROF	33		<i>Deferido</i>
LUCILENE ALEXANDRINO SOARES BATISTA	PROF	60		<i>Deferido</i>
LUCINEIDE CAMPOS DE SOUSA	PROF	60		<i>Deferido</i>
LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF	24		<i>Deferido</i>
MACILENE BATISTA BRASILEIRO	PROF	60		<i>Deferido</i>
MANOEL GOMES DE SOUSA	PROF	60		<i>Deferido</i>
MARIA APARECIDA DE LACERDA ALVES	PROF	60		<i>Deferido</i>
MARIA CÉLIA BARREIRO	PROF	60		<i>Deferido</i>
MARIA CLEIDINÉIA CAVALCANTE DINIZ	PROF	60		<i>Deferido</i>
MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA	PROF	60		<i>Deferido</i>
MARIA DA PAZ DE CARVALHO PEREIRA	PROF	60		<i>Deferido</i>
MARIA DA PENHA BATISTA DE LIMA GÓIS	PROF	60		<i>Deferido</i>
MARIA DE FÁTIMA VICENTE DA SILVA	PROF	60		<i>Deferido</i>
MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA	PROF	60		<i>Deferido</i>
MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	PROF	52		<i>Deferido</i>
MARIA DO SOCORRO DE LACERDA	PROF	60		<i>Deferido</i>
MARIA DO SOCORRO DE LACERDA SILVA	PROF	60		<i>Deferido</i>
MARIA DO SOCORRO HENRIQUES ALVES	PROF	60		<i>Deferido</i>
MARIA DO SOCORRO SOARES TEXEIRA	PROF	60		<i>Deferido</i>
MARIA LACERDA DINIZ ESTRELA	PROF	60		<i>Deferido</i>
MARIA LENI ALVES MIGUEL	PROF	60		<i>Deferido</i>
MARILENE BATISTA PEREIRA	PROF	60		<i>Deferido</i>
PAULO DOMINGOS PEREIRA	PROF	60		<i>Deferido</i>
RITA CUSTÓDIO DA SILVA	PROF	57		<i>Deferido</i>

SEBASTIANA ANTAS DOS SANTOS	PROF	48		<i>Deferido</i>
SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	PROF	60		<i>Deferido</i>
SELMA CAMPOS DE SOUSA	PROF	60		<i>Deferido</i>
SILVANIA ROGÉRIO DINIZ	PROF	60		<i>Deferido</i>
VAGNA LUCIA SALVIANO DE GÓIS	PROF	60		<i>Deferido</i>
ZUILA FLORENTINO DE SOUSA ALVARENGA	PROF	60		<i>Deferido</i>

#### 4. DOS PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO ATUAL E HERDEIROS.

4.1. Os profissionais que não possuem mais vínculo com o Município e os herdeiros de profissionais falecidos deverão formalizar o requerimento de pagamento junto à Secretaria de Administração, apresentando:

**Para ex-servidores:** Documento de identificação oficial e comprovante de dados bancários.

**Para herdeiros:** Alvará judicial ou Escritura Pública de Inventário que autorize expressamente o levantamento dos valores (Art. 4º, IV).

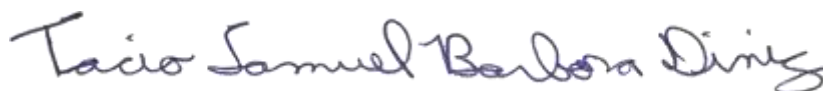
#### 5. DOS RECURSOS

5.1. Os profissionais que não constarem na lista ou que discordarem do tempo de serviço/carga horária apurados poderão interpor recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Edital, perante a Comissão de Acompanhamento do Rateio.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O pagamento possui **caráter indenizatório**, não se incorporando à remuneração ou aos proventos de aposentadoria (Art. 5º, II). 6.2. Os valores individuais serão ratificados via Decreto do Chefe do Poder Executivo após a consolidação definitiva da lista.

Curral Velho/PB, 20 de maio de 2026.



**Tácio Samuel Barbosa Diniz**  
Prefeito Municipal